

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS



Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **COMODANTE**, conforme identificada a seguir:

### DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

**JABES ANTONIO DA SILVA ME**

CNPJ:

**20.402.177/0001-21**

Inscrição Estadual:

**13.544.567-1**

Ato de Autorização – Anatel

**4.873/2015**

Endereço:

**AVENIDA BRASIL, SN**

Bairro:

**CENTRO**

Cidade:

**ALTO BOA VISTA**

Estado:

**MT**

CEP:

**78665-000**

Telefone:

**(66) 3539-1018**

S.A.C:

**9090 66 98443-8313**

Site/E-mail

<http://www.interboavista.com.br>

[internet.boavista@gmail.com](mailto:internet.boavista@gmail.com)

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **COMODATÁRIO** conforme identificado (a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente contrato trata da cessão do equipamento, pela **COMODANTE** ao (à) **COMODATÁRIO (A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos, descritos no **TERMO DE ADESÃO**, por meio do comodato.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço informado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo (a) **COMODATÁRIO (A)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO (A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduites e canaletas, para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** utilizar e administrar os equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e resarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando das normas de utilização.

2.5 O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo (a) **COMODATÁRIO (A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.



## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

**2.6** O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

**Parágrafo único** O **COMODATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

**2.7** Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

**2.8** O **ASSINANTE**, quando necessário for, se compromete a acessar as plataformas digitais da prestadora para remissão de boletos, 2<sup>a</sup> via, impressão de documentos pelo portal do cliente <https://interboavista.com.br>.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

**3.1** O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o item **2.6** acima mencionado.

**3.2** Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

**4.1** Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Alto Boa vista**, estado de **Mato Grosso**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.interboavista.com.br>

**4.2** A **COMODANTE** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual o qual será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico <http://www.interboavista.com.br>, juntamente com os demais contratos. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **COMODATÁRIO**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1** Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a viger por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

**6.2** O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação.

**6.3** Constatando a ausência do **COMODATÁRIO**, este, desde já, autoriza os funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.



## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

6.4 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de **Alto Boa Vista**, estado de **Mato Grosso**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **COMODATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **COMODANTE**.

Alto Boa Vista/MT 14 de junho 2019.

ASSINATURA:

PRESTADORA:

CNPJ:

JABES ANTONIO DA SILVA

20.402.177/0001-21

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT  
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
MARILENE LINO LEMOS - Oficial Efetiva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATOS DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 127, 128, 113

BGM 62531 R\$ 89,50



Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

Rua João Irineu nº 262 - Centro - Fone: (66) 3522-1385 / 1498 - CEP 78.670-000

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT  
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
MARILENE LINO LEMOS - Oficial Efetiva

Protocolo: 3476. Livro: A - 1. Data: 27/06/2019

Registro: 3435. Livro: B-15 Folhas: 266

São Félix do Araguaia - MT, 27/06/2019

*Celio Soares Lemos*  
Celio Soares Lemos  
Escrevente

Rua João Irineu nº 262 - Centro - Fone: (66) 3522-1385 / 1498 - CEP 78.670-000



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil

R. Azulona, 179, S. Primav., Alto Boa Vista-MT

R. Azulina, 173, C. Primav., Alto Boa Vista/MG  
Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de: Jubes Antônio da Silva

Selo Digital: BHF 55913 Valor: 6,6 +ISSN: R\$ 0,20

Alto Boa Vista-MT, 27 de junho de 2019

Alto Boa Vista-MT, 2  
Em test. da verdade.

Danyhelle Rodrigues Borges  
Escrevente Nomeada

Escrevente Nomeada  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

